

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.440/2015, que disciplina os procedimentos para a realização da atualização ordinária do cadastro eleitoral, com a implementação de nova sistemática de identificação do eleitor, mediante incorporação de dados biométricos e por meio de revisões de eleitorado de ofício, em municípios previamente selecionados pelos tribunais regionais eleitorais, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que na 12ª Zona Eleitoral, composta pelos municípios de Alfredo Chaves e Marechal Floriano, neste último, o atendimento ao eleitor já contempla a coleta de dados biométricos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os serviços ordinários de atendimento ao eleitor com a inclusão de dados biométricos (fotografia, impressão digital e assinatura digital) serão implantados no município de Alfredo Chaves a partir do dia 29 de novembro de 2017.

Art. 2º. A sistemática de coleta de dados biométricos será utilizada no atendimento de todos os eleitores, cujas operações envolvam Requerimentos de Alistamento Eleitoral - RAE. Parágrafo único. A partir da implantação do atendimento ordinário com inclusão de dados biométricos, deverá ser exigida a comprovação documental de domicílio do requerente, nos termos do art. 65, da Resolução TSE nº 21.538/2003.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de novembro de 2017.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 784, de 28.11.17.

O DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 27.11.17, a 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2017, da servidora **Andresa Farias Raposo**, agendadas para o período de 20.11.17 a 29.11.17, ficando os 03 (três) dias restantes para serem usufruídos no período de 29.11.17 a 01.12.17, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 365/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 46-02.2016.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES (Protocolo Nº 15.325/2016)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015.

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, INTIMO o PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS) - ESTADUAL, através do advogado Dr. Jodemir José da Silva - OAB: 21.262/ES, do r. despacho proferido às fls. 126, abaixo transcrito:

"DESPACHO

Intime-se o Partido Humanista da Solidariedade (PHS) para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar as diligências apontadas no parecer técnico de fls. 97/99, consoante dispõe o art. 35, § 6º, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Vitória(ES), 20 de novembro de 2017.

JUIZ HELIMAR PINTO
Relator"